



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI N°0809/2015

**Modifica a redação da legislação que trata de cargos, atribuições e demais atos pertinentes à estrutura de pessoal e contem outras disposições.**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 597/2006 - Organograma da Estrutura Organizacional do Município. Acrescenta o Departamento de Inspeção e Manutenção da Frota Municipal.

Art. 2º - Cria o cargo de Diretor do Departamento de Inspeção e Manutenção da Frota Municipal, em provimento Comissionado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal base de R\$ 4.124,12 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos) sendo o mesmo valor da remuneração percebida pelos Diretores de Departamentos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2016.

Art. 5º - A alteração proposta na presente Lei visa regulamentar as atividades desenvolvidas pelo Município para a prevenção, manutenção e conservação da frota de veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 04 de dezembro de 2015.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**